

## Documentos para as Operadoras do Transporte Intermunicipal de Passageiros do Estado de Sergipe sob o Regime de Fretamento (Resolução nº 004/2012)

### A – Pessoa Jurídica

#### 1. Cadastro da Operadora:

I – Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social atualizados, com objeto compatível com a atividade que pretende exercer, devidamente registrado na forma da Lei, bem como documentos de eleição e posse de seus administradores, conforme o caso;

II – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;

IV – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da Requerente;

V – Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS;

VI – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII – Relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, acompanhada de cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV onde deve **constar a categoria "aluguel" e licenciado no Estado de Sergipe;**

VIII – Prova de inexistência de débitos junto ao DETRAN/SE e a SEDURB em nome da Requerente ou através de contratos firmados de arrendamento mercantil ou comodato desde que autorizado pelo Tomador do Serviço originário e que a Comodatária/Subcontratada possua prévio cadastro junto a SEDURB (respeitando os requisitos apresentados nessa Resolução), mantendo a proporção de 01 (um) veículo próprio para 01 (um) veículo de terceiros;

IX – Apólice de seguros de responsabilidade civil válida dos veículos cadastrados;

X – Comprovação de que possui Capital Social Mínimo de 2.200 (dois mil e duzentos) UFP'S.

#### 2. Inclusão de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran;

II – Cópia autenticada do CRLV do veículo a ser incluído onde deve constar a **categoria "aluguel", licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato com firma reconhecida;

III – Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida.

#### 3. Substituição de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran dos veículos;

II – Cópia autenticada do CRLV dos veículos da seguinte forma:

II.a – Veículo a ser substituído (saída): CRLV onde deve constar a **categoria "particular", exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;

II.b – Veículo substituto (entrar): CRLV onde deve constar a categoria “aluguel”, licenciamento no Estado de Sergipe em nome da Operadora ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida.

III – Cópia Autenticada da Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil Válida do veículo substituto;

IV – Certificado de Vistoria Veicular e Autorização de Viagem do veículo a ser substituído (saída).

4. Exclusão de veículos:

I – Certidão Negativa de Débitos junto à Sedurb e Detran do veículo;

II – Cópia autenticada do CRLV do veículo onde deve constar a **categoria “particular”, exceto quando apresentar Alvará de Licença Municipal, licenciamento no Estado de Sergipe e em nome da Operadora** ou, em caso de Comodato, o Contrato de Comodato com firma reconhecida;

III – Certificado de Vistoria Veicular e Autorização de Viagem do veículo.